



Regulamento Eleitoral para Eleição dos representantes das entidades Não Governamentais com Fórum Específico para Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Biênio 2023-2025.

Da Assembleia

Art. 1º A Assembleia estará aberta a todos os interessados em participar do Fórum Específico para as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto nº 052/2023, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA deverão ser realizadas no período de 20/07/23 a 27/07/23, perante a Comissão Organizadora em formulário próprio, no endereço do prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizado na Rua São Sebastião, nº 112 - Arapiranga.

Art.4º No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, conforme Edital de Convocação nº 001/2023 da Comissão Organizadora.

Do Fórum Específico

Art. 5º O fórum Específico será destinado à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, com início e término, no horário das 9h00 às 11h00 horas, dirigida pela Mesa Diretora.

Art. 6º A Mesa Diretora será composta de 01(um) Coordenador, 01 (um) Vice Coordenador, e 01 (um) Secretário e, escolhidos pela Comissão Organizadora, dentre pessoas com ilibada conduta.



Parágrafo único: É vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 7º Compete à Mesa Diretora:

- I – Proceder à abertura do Fórum;
- II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III – coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV – Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da mesa;
- V – Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI – Abrir a urna na presença dos representantes habilitados;
- VII – proceder à conferência dos protocolos de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII – colher a assinatura dos votantes na lista de presença;
- IX – Consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar na lista de inscritos;
- X – Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora;
- XI - lavrar a ata dos Fóruns Específicos – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XII – encaminhar a ata dos trabalhos realizados no Fórum Específico à Comissão Organizadora

Da Votação

Art. 8º As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pela Mesa Diretora;

Art. 9º Poderão votar os representantes habilitados, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 10º O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 11 A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora

Art. 12 Cada representante habilitado poderá votar em até o número de vagas oferecidas aos titulares.

Da Apuração

Art. 13 A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, podendo os participantes acompanharem em seus devidos lugares.

Art. 14 Serão nulas as cédulas que:

I – Contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II – Não estiverem rubricadas pela Mesa Diretora.

Art. 15 Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto.

Art. 16 Serão considerados eleitos:

I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 17 Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com o resultado, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e Comissão Organizadora.

Da Homologação

Art. 18 A homologação do resultado geral será feita na Assembleia por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 19 No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas.

Art. 20 O resultado oficial será publicado no site da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e mural dos órgãos públicos.

Art. 21 As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, serão em número de 6 (seis) entidades eleitas titulares.

Parágrafo único: No Fórum também serão escolhidas as entidades suplentes, nos termos do artigo 21 do presente regulamento.

Da Posse

Art. 22 Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria no dia 10 de agosto de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

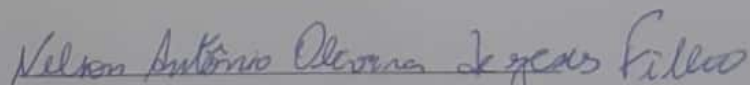
Das Disposições Finais

Art. 23 A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 24 Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 25 O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Vigia de Nazaré, 20 de julho de 2023.


Coordenador da Comissão Organizadora